



=LEI Nº 1.513, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1988 =

Autoriza abertura de crédito suplementar de Cz\$260.000,00, para complementação de subvenções às Escolas de Samba de Blocos Carnavalescos.

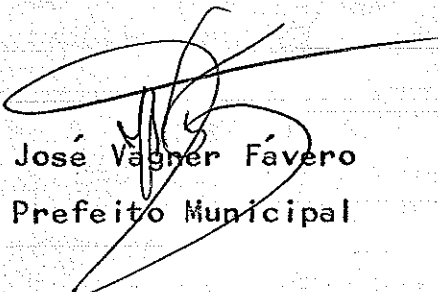
A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizada a abertura do crédito suplementar no valor de Cz\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzados), à dotação Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3.2.3.1-01 - Subvenções às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, do orçamento em vigor, a fim de complementar as subvenções das agremiações devidamente cadastradas no órgão competente desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Os respectivos pagamentos serão efetuados após o próximo carnaval.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 10 dias de fevereiro de 1988.

  
José Wagner Fávero  
Prefeito Municipal